



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RESOLUÇÃO PGM Nº 05, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/2005, art. 7º, §2º da Lei nº 4.846/2019 e art. 10 da Resolução PGM nº 2/2020;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional de submissão dos servidores públicos concursados a estágio probatório;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nº 2023/034758 (SEI nº 0102202407.000016/2024-38), dando conta que o servidor do Quadro de Apoio da Procuradoria-Geral do Município ali examinado foi exitoso em suas avaliações; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica confirmado em seu cargo e declarado estável no serviço público municipal o servidor **BRUNO LINS LIPPO ACIOLI**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 17 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

Id. 06919/2025

RESOLUÇÃO PGM Nº 06, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/2005, art. 7º, §2º da Lei nº 4.846/2019 e art. 10 da Resolução PGM nº 2/2020;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional de submissão dos servidores públicos concursados a estágio probatório;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nº 2023/035256 (SEI nº 0102202407.000067/2024-60), dando conta que o servidor do Quadro de Apoio da Procuradoria-Geral do Município ali examinado foi exitoso em suas avaliações; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica confirmado em seu cargo e declarado estável no serviço público municipal o servidor **BRUNNO ROCHA NUNES**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 17 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO WON-HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

Id. 06920/2025

RESOLUÇÃO PGM Nº 07, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/2005, art. 7º, §2º da Lei nº 4.846/2019 e art. 10 da Resolução PGM nº 2/2020;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional de submissão dos servidores públicos concursados a estágio probatório;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nº 2023/031664 (SEI nº 0102202409.000003/2024-49), dando conta que a servidora do Quadro de Apoio da Procuradoria-Geral do Município ali examinada foi exitosa em suas avaliações; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica confirmada em seu cargo e declarada estável no serviço público municipal a servidora **ANA BEATRIZ PASSOS TINOCO**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 17 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO WON-HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

Id. 06921/2025

RESOLUÇÃO PGM Nº 08, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 12/2005, art. 7º, §2º da Lei nº 4.846/2019 e art. 10 da Resolução PGM nº 2/2020;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional de submissão dos servidores públicos concursados a estágio probatório;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nº 2023/223522 (SEI nº 0102202407.000069/2024-59), dando conta que a servidora do Quadro de Apoio da Procuradoria-Geral do Município ali examinada foi exitosa em suas avaliações; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica confirmada em seu cargo e declarada estável no serviço público municipal a servidora **CAROLINE COSTA LORENZO QUINTANS**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 17 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
Procurador-Geral do Município

Id. 06922/2025